

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.684/01**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl "A", Ed. Sede/ECT
CEP.....: 70002-900 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE/FAX.....: (61) 426-2380 426-2399

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**
IDENTIDADE.....: **808 - OAB/PI**
CPF.....: **035.809.703-72**

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE
INFRA-ESTRUTURA
IDENTIDADE.....: **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
CPF.....: **362.371-8 – SSP/DF**
150.199.771-87

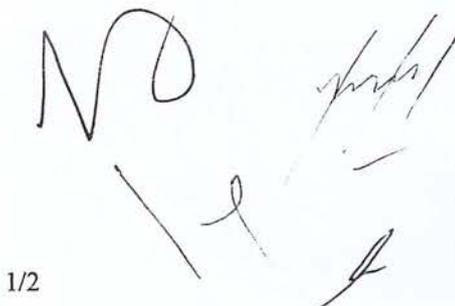
**CONTRATADA: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

CNPJ.....: **54.083.035/001-60**
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....:
ENDEREÇO.....: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 2001, Vila Leopoldina
CEP.....: 05314-000 – São Paulo
TELEFONE.....: (11) 3643 - 3280
FAX.....: (11) 9624 - 9692

REPRESENTANTES:

DIRETOR COMERCIAL.....: **JOÃO ABUD JUNIOR**
IDENTIDADE.....: **6.384.083 SSP/SP**
CPF.....: **981.533.078-00**

GERENTE COMERCIAL.....: **NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR**
IDENTIDADE.....: **4.461.714 – 8 SSP/SP**
CPF.....: **527.579.278-68**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato 10.684/2001 por um prazo de mais 02 meses (dois meses), período de 30/11/2004 A 31/01/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A prorrogação em questão implicará em desembolso financeiro adicional total no período prorrogado de **R\$1.212.127,86** (um milhão e duzentos e doze mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O Presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Presidente da ECT por despacho no Relatório/CIPRO-09/04.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Conta: 44404.02.0000 equipamentos de informática – aluguel.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se

- Na Lei 8.666/93, item IV do Art. 57 ;

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

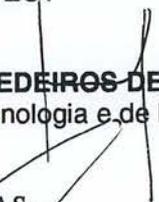
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, desde que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, DF, 28 de novembro de 2004

PELA CONTRATANTE:


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

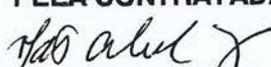

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura ECT

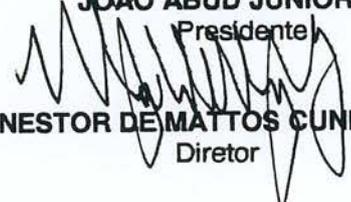
TESTEMUNHAS:

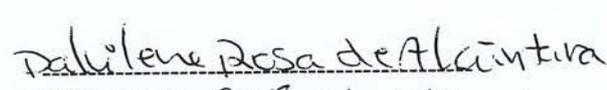
CPF:


Carlo Benedetto
Diretor de Contas

PELA CONTRATADA:


JOÃO ABUD JUNIOR
Presidente


NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR
Diretor


CPF: 334.038.131-34

RQS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0483
Fls: _____
Doc: 357677

Departamento Jurídico	ECT	Conforme
		NJ/DEJUR/DCON 12/04



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.684/2001

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CGC.....: 34.028.316/0001-03
 INSCRIÇÃO.....: 07.333.821/002-05
 ENDEREÇO.....: SBN, Quadra 01, Conj. 03, Bl "A", Ed. Sede/ECT
 CEP.....: 70002-900 – BRASÍLIA/DF
 TELEFONE/FAX.....: (61) 426-2380 426-2399

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**
 IDENTIDADE.....: **808 - OAB/PI**
 CPF.....: **035.809.703-72**

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE
 INFRA-ESTRUTURA
 IDENTIDADE.....: **EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS**
 CPF.....: **362.371-8 – SSP/DF**
150.199.771-87



CONTRATADA: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

CGC.....: 54.083.035/001-60
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....:
 ENDEREÇO.....: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 2001, Vila Leopoldina
 CEP.....: 05314-000 – São Paulo
 TELEFONE.....: (11) 3643 – 3280
 FAX.....: (11) 9624 – 9692

REPRESENTANTES:

DIRETOR COMERCIAL.....: **JOÃO ABUD JUNIOR**
 IDENTIDADE.....: **6.384.083 SSP/SP**
 CPF.....: **981.533.078-00**

GERENTE COMERCIAL.....: **NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR**
 IDENTIDADE.....: **4.461.714 – 8 SSP/SP**
 CPF.....: **527.579.278-68**





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato n.º 10.684/2001 por um prazo de mais 03 (três) meses, período de 29/08/2004 a 29/11/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A prorrogação em questão implicará em desembolso financeiro total no período prorrogado de R\$1.818.191,79 (um milhão e oitocentos e dezoito mil e cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O Presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Presidente/ECT em 12/08/04, por intermédio do Relatório/CIPRO/DITEC-06/04.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Conta: 44404.02.0000 equipamentos de informática – aluguel.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se

- Na Lei 8.666/93, § 4º Art. 57 ;
- Nota Jurídica DEJUR/DJTEC- 849 /2004.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão do contrato em questão passa a ser de competência da Coordenação de Integração de Projetos – CIPRO, devendo ser designado, mediante Portaria emitida pela CIPRO, o gestor operacional do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, desde que não conflitem com as alterações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, DF, 28 de agosto de 2.004

PELA CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
 Presidente da ECT

[Handwritten Signature]
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
 Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura ECT

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 CPF: 48886630-34
EDILBERTO NERY PEREIRA

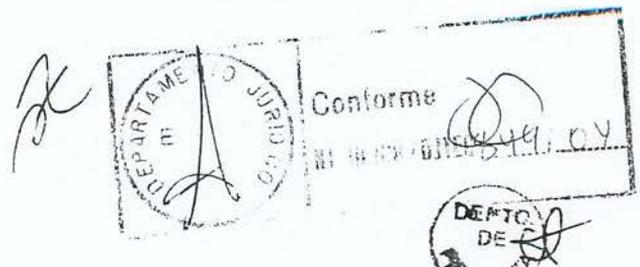
PELA CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
JOÃO ABUD JUNIOR
 Presidente

[Handwritten Signature]
NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR
 Diretor



[Handwritten Signature]
 CPF: 668-053-171-34





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.684/01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN – Qd. 01 – Bl. “A” 6º Andar, Ed. Sede da ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

DEPARTAMENTO JURIDICO
ECT
28 MAI 2004
Contrato nº 12715
BRASÍLIA - DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....: 808 – OAB/PI
CPF.....: 035.809.703-72

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE.....: 0062272446 - SSP/BA
CPF.....: 020.446.505-25

CONTRATADA: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 54.083.035/0001-60
ENDEREÇO.....: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 2001, Vila Leopoldina
CEP.....: 05314-000 – São Paulo - SP
FONE.....: (11) 3643-3280
FAX.....: (11) 9624-9692

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0486
Dee: 357677

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE.....: JOÃO ABUD JUNIOR
IDENTIDADE.....: 6.384.083 SSP/SP
CPF.....: 981.533.078-00

DIRETOR.....: NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR
IDENTIDADE.....: 4.461.714-8 SSP/SP
CPF.....: 527.579.278-68

DEPARTAMENTO JURIDICO
Conforme
II/DEHR/DIRAD 393/04

Handwritten signatures and initials

Handwritten notes and signatures at the bottom right



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

003053

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 10.684/01, por mais 90 (noventa) dias, período de 29/05/2004 a 28/08/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A prorrogação do Contrato 10.684/01, por mais 90 (noventa) dias, implicará no desembolso financeiro de R\$ 1.818.191,79 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e um reais setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura em 10/02/2004, por meio da CI/DIAPR/DCAMP-0235/2004, e pelo Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração, em 15/04/2004, por intermédio do Relatório/GCS/DGEC/DECAM-219/2004.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

CONTA: 07.03 ATIVIDADE: 00.8.00



CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 14.2 do referido Contrato e na Lei 8.666/93 (Artigo 57, inciso IV).





CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de maio de 2004.

PELA CONTRATANTE

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

PELA CONTRATADA

JOÃO ABUD JUNIOR
Presidente

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos,
respondendo pela Diretoria de Administração

NESTOR DE MATTOS CUNHA JUNIOR
Diretor

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: Carlo Benedetto
CPF: 044.954.078-00

2)
Nome: Yvone Carvalho
CPF: 833594351-68

RGS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0488
Doc: 357637

DEPTO. JURÍDICO
CONFIRMA
DEPTO. JURÍDICO
393/04

DEPTO. DE



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

Administração Central
EXTRATOS DE CONTRATOS

01 - Contrato n.º 10.686/2001; Data de Assinatura: 30/05/2001; Contratada: Itautec Informática S.A. - Grupo Itautec. Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina em 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 337 Estações de Trabalho (83 Estações Multimídia, 46 Estações Gráficas e 208 Estações de Desenvolvimento), incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência n.º 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 1.563.861,95; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Waldemar Gimenez Gomes - Representante da Contratada;

01 - Contrato n.º 10.693/2001; Data de Assinatura: 05/06/2001; Contratada: Novadata Sistemas e Computadores S/A; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, após esta data; Objeto: Aquisição de impressoras: 125 impressoras laser monocromáticas, 132 impressoras laser coloridas e 132 impressoras de jato de tinta colorida; Classificação Orçamentária: Projeto: 11.1.03, Conta 3.02; Origem: Concorrência n.º 024/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 3.735.144,90; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Rororda - Representante da Contratada; 02 - Contrato n.º 10.692/2001; Data de Assinatura: 05/06/2001; Contratada: Novadata Sistemas e Computadores S/A; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão do Primeiro Termo de Aceitação, relativo à primeira entrega; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras: Laser Monocromática, Impressoras Laser Colorida e Impressoras Jato de Tinta Colorida, incluindo a substituição de peças; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Concorrência n.º 024/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 413.811,92; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Rororda - Representante da Contratada;

01 - Contrato n.º 10.684/2001; Data de Assinatura: 28/05/2001; Contratada: Procomp Indústria Eletrônica Ltda.; Vigência: inicia na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 7.963 Estações do Trabalho Convencionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Concorrência n.º 026/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 29.658.917,85; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rororda - Representante da Contratada;

01 - Contrato n.º 10.690/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, após esta data; Objeto: Aquisição de Solução Integrada de Equipamentos do Sistema SCADA (1.881 Estações de Trabalho SCADA, 826 Impressoras Autenticadoras SCADA e 867 Leitores Laser do Código de Barras); Classificação Orçamentária: Projeto: 11.1.03, Conta 3.02; Origem: Concorrência n.º 023/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 5.215.804,20; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rororda - Representante da Contratada; 02 - Contrato n.º 10.694/2001; Data de Assinatura: 04/06/2001; Contratada: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A; Vigência: 15 (quinze) meses a iniciar-se a partir da data de emissão do Primeiro Termo de Aceitação, relativo a primeira entrega; Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do Sistema SCADA (microcomputadores, impressoras Autenticadoras e Leitores Laser de Código de Barras), incluindo a substituição de peças; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02; Conta 2.05; Origem: Concorrência n.º 023/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 579.533,70; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Eric Jan Rororda - Representante da Contratada;

01 - Contrato n.º 10.685/2001; Data de Assinatura: 28/05/2001; Contratada: Unisys Brasil Ltda.; Vigência: inicia na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, após esta data; Objeto: Locação de 384 Notebooks, incluindo manutenção preventiva e corretiva; Classificação Orçamentária: Atividade: 05.2.02, Conta 2.23; Origem: Concorrência n.º 025/2000 - CEL/AC; Valor da Contratação: R\$ 3.856.339,20; Signatários: Hassan Gebirim - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Walter Almeida Barbosa - Representante da Contratada;

Gerência Regional - Regional 08

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO AMPLO N.º 1/2001

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Ampla n.º 001/2001-ER-R, Processo n.º 1554.000262/2001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança integrada, composto por: segurança patrimonial armada e monitoramento eletrônico, a serem efetuados na sede do Escritório Regional da Anatel, na Estação de Grância e Monitoramento do Espectro Eletromagnético de Itapuaçu, em Salvador, e na Estação de Radiomonиторagem de São Gonçalo dos Campos, declarando vencedora a empresa Mendes & Ferreira Segurança Patrimonial Ltda., no valor total anual de R\$ 7.923,00 (sete mil e novecentos e trinta e três reais). A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 08.06.2001.

HENRIQUE SANTOS MESSIAS DE FIGUEIRÉDO
Procurador

X. El. n.º 149/01/2001)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas nas Concorrências n.ºs 001 e 048/2000-SSR/MC, localidades de Maranhão e Coruripe, Estado de Alagoas, de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegação Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1.º andar, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas nas Concorrências n.ºs 027 e 028/1998-SSR/MC, localidades de Canhas, Catende, Passalho, Rio Formoso, Salgueiro e Trindade - Estado de Pernambuco, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1.º andar - Bairro Espinhaço, Recife/PE. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas nas Concorrências n.ºs 027 e 028/1998-SSR/MC, localidades de Alvorada D'Oeste, Cacoal, Colorado do Oeste (FM/OM), Nijjará-Mirim, Jaru, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, São Miguel do Guspore e Ilhéus, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 09:00 horas, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Socieirinha, Manaus/AM. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas nas Concorrências n.ºs 154/1997-SSR/MC, localidades de Anápolis, Jari-Paraná, Estado de Rondônia, será realizada no dia 19 de junho de 2001, às 10:00 horas, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Socieirinha, Cachoeirinha, Manaus/AM. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 3. 618 - Setor Oeste, Goiânia/GO. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Realização	Horário	Concorrência N.º -SSR/MC	LOCALIDADES	UF
18/06/01	09h00	018/2000	ALCINÓPOLIS E RIBAS DO RIO PARDO.	MS
18/06/01	09h30	046/2000	ARAPOEMA	TO
18/06/01	10h00	074/2000	ARAL MOREIRA, BATAGUAÇU, CAARAPO, CAMAPAU, CARACOL E CORONEL SA-PUÇUAIA.	MS
18/06/01	11h00	075/2000	DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURUTU, ELDOORADO, IGUATEMI E INOCÊNCIA.	MS
18/06/01	14h00	076/2000	ITAPORÁ, MARACAJÚ, PEDRO GOMES, RIO BRILHANTE, ROCHEDO E SELVIRIA.	MS
18/06/01	15h00	121/2000	BANDEIRANTES E BATAGUAÇU.	MS
19/06/01	09h00	020/2000	CAMPO NOVO DO PARECIS, CARLINDA, CLÁUDIA, CONFRESA E NOBRES.	MT
19/06/01	10h00	021/2000	NOVA BRASÍLÂNDIA, PARANATINGA, FOXORÉO, PRIMAVERA DO LESTE E SÃO JOSÉ O XINGU.	MT
19/06/01	11h00	077/2000	ACORIZAL, ÁGUA BOA, ALTO TAQUARI, APIACÁS, BRAUNORTE, CASTANHEIRA, COLIDER E DIAMANTINO.	MT
19/06/01	14h00	120/2000	ÁGUA BOA, ARIPUANÁ, BARRA DO BUGRES, NOVA BRASÍLÂNDIA, PARANAÍTA, TERRA NOVA DO NORTE E VILA RICA.	MT
21/06/01	09h00	059/2000	JARAGUAS, BRITÂNIA, BURITI ALEGRE, CAIAPOÂNIA, CAMPOS BELOS, COLZINHO DE GOIÁS, CRISTALINA E CRISÁS.	GO
21/06/01	10h00	060/2000	GUAPÓ, IACIARA, ITAJÁ, ITAPACI, ITAPIRAPUÁ, JANDIA, MARA ROSA E MATRINHÁ.	GO
21/06/01	11h00	061/2000	MOZARLÂNDIA, NERÓPOLIS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PARANAUGUARA, PARAUANA, PLANALINA E QUIRINÓPOLIS.	GO
21/06/01	14h00	062/2000	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SANTO ANTONIO DA BARRA, SÃO JOÃO DA ALIANÇA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E SÃO SIMÃO.	GO
21/06/01	14h30	124/2000	MINACU.	GO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que as reuniões para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 778, 3.º andar, Sala 302 - Santana, Porto Alegre/RS. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Realização	Horário	Concorrência N.º -SSR/MC	LOCALIDADES	UF
19/06/01	09h00	036/2000	AJURICABA, ANTA GORDA, ANTONIO PRADO, ARROIO GRANDE, BOM JESUS E CAMAQUÁ.	RS
19/06/01	10h00	037/2000	CHUI, CIDREIRA, FLORES DA CUNHA, GETULIO VARGAS, GUARANI DAS MISSÕES E HERVAL.	RS
19/06/01	11h00	039/2000	SÃO BORJA, SÃO JOSÉ DO NORTE, SÃO VICENTE DO SUL, SARANDI E VILA FLORES.	RS
19/06/01	14h00	096/2000	BOQUEIRÃO DO LEÃO, CAÇIQUE DOBLE, CAMPINAS DO SUL, CAPÃO DA LAGOA, CONDOR E ENCruzilhada DO SUL.	RS
19/06/01	15h00	097/2000	ENTRE IJUIS, ERVAL SECO, FAXINAL DO SOTURNO, FONTOURA XAVIER, HORIZONTINA, IMBÉ E IPÊ.	RS

Brasília - DF, 11 de junho de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. n.º 163/2001)

RGS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0489
Fls:
3576704
Doc:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO
CONVENCIONAL COM MANUTENÇÃO**

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T 28 MAI 2001 Contrato nº <u>10684</u> BRASÍLIA - DF
--

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO CONVENCIONAL COM MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATANTE E A PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ.: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte - Quadra 01 - Ed. Sede da ECT
CEP: 70002-900 - Brasília - DF

Representantes:

- PRESIDENTE: HASSAN GEBRIM
- IDENTIDADE: 164.093 - SSP/DF
- CPF.: 004.062.281-91

- DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
- IDENTIDADE: 099.319 - SSP/DF
- CPF.: 001.841.101-06

Contratada: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

- CNPJ.: 54.083.035/0001-60
- ENDEREÇO: Av. Kenkito Simomoto, 767, Jaguaré - São Paulo/SP
- CEP: 05347-010
- FONE: (11) 3718-6000
- FAX: (11) 3718-0344

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0490 Fls: 3576 Doc:

Representante:

- PRESIDENTE: ERIC JAN ROORDA
- IDENTIDADE: 731.524 - SSP/PR
- CPF.: 319.237.478-00





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de **7.963 (sete mil, novecentos e sessenta e três) ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, cujas características mínimas definidas deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas, **Anexo I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.1. Prazo e condições de Entrega:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, observando as quantidades e prazos previstos na Pauta de Distribuição, **Anexo II** deste Contrato, a contar da data de sua assinatura.

2.1.2. Os equipamentos serão entregues com o Sistema Operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo material e acessórios necessários à instalação.

2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e especificações, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre sua utilização e riscos.

2.2. Local de Entrega:

2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para **CONTRATANTE**, nos almoxarifados das Diretorias Regionais localizados nas cidades constantes dos **Anexos III** deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá comprovar a Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

3.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
11/291	
Fls:	
Doc:	357677



FD



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

3.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

3.5. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica/manutenção) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

3.6. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos locados, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

3.7. Utilizar peças e componentes originais do fabricante ou similar, nos equipamentos locados.

3.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

3.9. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a ocorrer com seu pessoal nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, também, obedecer as normas internas relativas a **Segurança e Medicina do Trabalho**, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

3.10 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, dolo ou erro, durante o tempo que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.11. Nos casos previstos acima, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, convocando-a a ressarcir o dano causado, dentro de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que a **CONTRATADA** tenha efetuado o recolhimento da importância notificada ou apresentado recurso devidamente fundamentado, ou no indeferimento deste, essa importância será considerada dívida líquida e certa para efeito de desconto do faturamento imediato dos serviços.

3.12. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.13. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos locados.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMH - CORREIOS
0492
3576
Doc: _____





3.14. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme definido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.3. Colocar os equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para execução da manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

4.4.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

4.4.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, ao local de trabalho;

4.4.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

4.4.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitar conserto dos equipamentos locados por meio de telefonema, fax, telex, carta ou e-mail.

4.6. Fiscalizar a prestação de serviços referente à presente contratação.

4.7. Realizar a gestão contratual centralizadamente.

4.8. Emitir os "Termos de Aceitação" por Nota Fiscal correspondentes aos equipamentos entregues, reconhecendo que os mesmos operam dentro das especificações exigidas, conforme definido na Cláusula Sétima, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da entrega efetiva.

4.8.1. Os termos de aceitação deverão ser emitidos desde que não tenha havido falhas nos equipamentos, na instalação, na ativação e no **PFE (Período de Funcionamento Experimental)**.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0493
Doc: 3576

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global estimado para a realização do serviço, objeto deste Contrato é de **RS 20.658.917,85 (vinte milhões, seiscientos e cinqüenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, desde que os equipamentos tenham sido aceitos, assim discriminado:



ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Estação Convencional	R\$ 76,11	R\$ 606.063,93	R\$ 20.658.917,85

5.1.1. No valor acima mencionado já estão incluídos todos os impostos e taxas, apurados de acordo com a legislação em vigor, bem como as despesas com transportes, embalagem, seguro dos equipamentos locados.

5.2. As despesas de desinstalação e o recolhimento dos equipamentos locados serão por conta da CONTRATADA, a qual arcará com todos os ônus.

5.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência dos **12 (doze) primeiros meses**, podendo ser repactuados a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência, conforme disposto na **Resolução n.º 010/96**, do Conselho de Controle de Empresas Estatais – CCE.

5.3.1. A repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação destes serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no **15º (décimo quinto) dia**, do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação do documento fiscal correspondente. Caso não haja expediente na CONTRATANTE no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

6.1.1. A contagem do prazo para efeito de pagamento da 1ª mensalidade, iniciar-se-á a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

6.2. O faturamento, emitido pela CONTRATADA, será mensal e deverá ser apresentado a partir do **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente ao da Locação/Manutenção, nos endereços das **Gerências de Sistemas e Telemática/Técnica – GESIT's/GETEC's**, das Diretorias Regionais onde estão alocados os Equipamentos, constantes do **Anexo V** deste Instrumento, a qual encaminhará para as respectivas GERAD's para providências de pagamento.

6.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no **subitem 6.1.**, deste contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por meio de depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar nos documentos fiscais os seguintes dados:

BANCO: BANCO DO BRASIL (001)
AGÊNCIA: 3064-3
CONTA CORRENTE: 3617-X



6.4.1. Recairá para a **CONTRATADA**, o ônus decorrente da transferência do valor do depósito, caso indique outra instituição bancária, que não seja o Banco do Brasil.

6.5. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o objeto, o processo licitatório e o número deste Contrato, o mês a que se refere os serviços, bem como o nome do Banco, o número da Agência e da Conta-Corrente, caso contrário, as faturas serão devolvidas, por não atender este dispositivo.

6.6. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pró rata tempore" do IGP-M.

6.7. A **CONTRATANTE** não acatará cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.8. Os documentos de cobrança: faturas, notas fiscais, cartas de cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em **02 (duas) vias**, mencionando todos os dados constantes no **subitem 6.5.** deste Contrato.

6.9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.10. Por ocasião da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova de Regularidade com a Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND, dentro da validade.

6.10.1. O não cumprimento da cláusula anterior acarretará a retenção do pagamento até efetiva regularização;

6.10.2. Caso não haja regularização em prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, Art. 78, Inciso II c/c Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das conseqüências previstas no Art. 80 e das demais sanções aplicáveis, na forma dos Artigos 86 e 87 da LLC e das demais penalidades previstas neste contrato.

6.10.3. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o prazo de três dias úteis para a liberação de pagamentos retidos em virtude da irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a contar da data de recebimento das certidões de regularidade;

6.10.4. A suspensão do pagamento não autoriza a suspensão do fornecimento do material, estando a **CONTRATADA** sujeita as penalizações cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

7.1. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE** em amostra correspondente a **10% (dez por cento)** da quantidade de equipamentos entregues pela **CONTRATADA**, conforme Nota Fiscal apresentada pela mesma.



7.1.1. A critério da **CONTRATANTE**, os testes serão realizados em “bancada” ou em local a ser definido por ela.

7.1.1.1. A **CONTRATANTE** poderá fazer a certificação em fábrica, ou seja, quando a **CONTRATADA** preparar cada lote de equipamentos, conforme especificado em sua proposta para distribuição. A **CONTRATANTE** deverá ser comunicada para examinar os equipamentos, certificando que os mesmos estão de acordo com especificado, liberando-os para distribuição.

7.1.2. A quantidade mínima é de **01 (um) equipamento** testado (amostra), independentemente da quantidade locada, podendo ser testada a totalidade do fornecimento constante na Nota Fiscal, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo do prazo definido no **subitem 4.8.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

7.2.1. **Conferência da Entrega:** consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

7.2.2. **Testes de Instalação:** consiste na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física das mídias e documentação, execução dos “softwares”, etc.

7.2.3. **Testes de Ativação:** consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação, compatibilidade, etc.

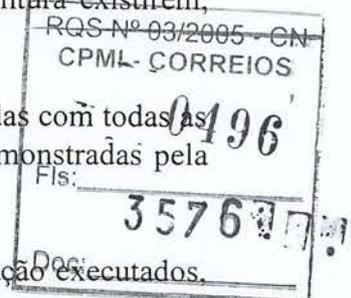
7.2.4. **Período de Funcionamento Experimental - PFE:** este período consiste na continuidade do funcionamento dos equipamentos, quando serão aprofundados os testes funcionais e de operação. Este período estende-se desde o final da instalação no local definido ou em “bancada”, a critério da **CONTRATANTE**, até a data de aceitação definitiva dos produtos.

7.2.4.1. Toda intervenção nos equipamentos para troca/alteração e/ou manutenção dos programas, mídia e documentação, durante o **Período de Funcionamento Experimental (PFE)**, deverá ser realizada sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente dos serviços executados e componentes físicos e/ou lógicos substituídos.

7.2.4.2. Durante este período deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

7.2.4.3. Todas as facilidades disponíveis nos produtos contratados deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela **CONTRATADA**, acompanhada do fabricante.

7.2.5. O termo de aceitação será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme amostra definida.



7.2.5.1. O termo de aceitação não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

7.2.5.2. A emissão do termo de aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. Durante o período de aceitação dos equipamentos, os **atendimentos** serão efetuados, nos locais descritos no Anexo III deste Instrumento, dentro do seguinte prazo máximo, contado a partir da solicitação pela **CONTRATANTE**:

a) **08 (oito) horas.**

7.4. A **recuperação** dos equipamentos será efetuada, nos locais descritos no Anexo III deste Instrumento, dentro do seguinte prazo máximo, contado a partir da solicitação da **CONTRATANTE**:

a) **24 (vinte e quatro) horas.**

7.5. Os equipamentos entregues serão recusados nos seguintes casos:

7.5.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

7.5.2. Se apresentar mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação e período de funcionamento experimental.

7.6. A substituição dos equipamentos recusados ou não recuperados nos prazos previstos neste Contrato ocorrerá em **72 (setenta e duas) horas**, a contar:

7.6.1. Da solicitação da **CONTRATANTE** no caso de recusa, devendo ser substituído todos os equipamentos constantes da Nota Fiscal correspondente quando houver recusa total da amostra, **10% (dez por cento)** da quantidade referenciada na respectiva Nota Fiscal;

7.6.2. Do efetivo término dos prazos de recuperação, sem solução dos defeitos, definidos no **subitem 7.4.** desta Cláusula.

7.7. Os testes de aceitação serão novamente desencadeados sempre que houver substituição do equipamento.

7.8. Não será emitido Termo de Aceitação referente a qualquer equipamento, enquanto houver qualquer recusa em sua amostra.

7.9. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos atenderem às especificações técnicas constante do Anexo I deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

8.1. Durante o período de prestação dos serviços de locação, a **CONTRATADA** manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento através de assistência técnica às **ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL**, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar às **ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL** em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

8.1.2. Caso o equipamento exija manutenção preventiva, esta deverá ser feita sem ônus para a **CONTRATANTE**, e deverá obedecer um Plano de Manutenção Preventiva previamente elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.1. A manutenção preventiva basear-se-á nas necessidades específicas de cada equipamento locado e tem por finalidade conservar os equipamentos deixando-os em condições de operação, cujos serviços abrangerão:

- a) ajustes do(s) equipamento(s) às especificações técnicas dos respectivos fabricantes;
- b) lubrificações necessárias e limpezas internas, exceto a eventualidade prevista no manual de operação do fabricante de cada equipamento;
- c) substituição das partes, ou peças, inajustáveis ou gastas pelo uso regular do(s) equipamento(s).

8.2. Os serviços de manutenção serão realizados pela **CONTRATADA**, no mínimo, no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e finais de semana, nas dependências da **CONTRATADA**, conforme descrito no Anexo IV deste Contrato.

8.2.1. Para a realização dos serviços de manutenção, a **CONTRATANTE**, por meio das Gerências de Sistemas e Telemática/Técnicas (GESIT/GETEC) deverá fornecer à **CONTRATADA** os endereços das localidades descritas no Anexo IV-B.

8.2.2. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem 8.2., poderão ser ultrapassados, desde que, de comum acordo com o chefe da unidade em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.3. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

8.3.1. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema estão discriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo feriados e finais de semana.

ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Até 12 horas corridas após o registro da ocorrência.	Até 24 horas corridas após o registro da ocorrência.



8.3.1.1. Define-se como tempo de atendimento ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

8.3.1.2. Define-se como tempo de solução do problema, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.3.2. O atendimento preventivo e corretivo por parte da **CONTRATADA** será feito nos equipamentos instalados num raio de **100 (cem) quilômetros** das sedes das Diretorias Regionais e localidades onde funcionam as Regiões Operacionais, cujas cidades constam do **Anexo IV- A e B**, deste Contrato.

8.3.2.1. Os equipamentos instalados fora desta área serão atendidos nas dependências das sedes das Diretorias Regionais e cidades onde funcionam as Regiões Operacionais – REOPs.

8.4. No caso da **CONTRATADA** não terminar o reparo das **ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL** no prazo estabelecido no **subitem 8.3.1.** desta Cláusula, deverá substituí-las em até **72 (setenta e duas) horas**, por outras de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores às substituídas com “back-up”.

8.5. Os equipamentos substituídos somente poderão ser removidos pela **CONTRATADA** mediante autorização da **CONTRATANTE** e neste caso todas as despesas e responsabilidades correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.6. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a ECT fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo as seguintes informações:

- a) Endereço;
- b) Telefone do cliente;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Numero de série do equipamento; e
- e) Defeito reclamado;

8.7. Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** deverão ser registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do contrato, contendo as informações descritas no Modelo de Relatório constante do **Anexo VI**, deste instrumento.

8.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

8.8. A **CONTRATADA** deverá substituir as **ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL** quaisquer componentes de hardware ou software, por novos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de ocorrência de **04 (quatro)** ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de **30 (trinta) dias**.



8.9. A **CONTRATADA** vencedora deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

8.9.1. Constatado que a contaminação das **ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL** foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no **subitem 8.3.1.** deste Contrato.

8.10. A **CONTRATADA** deverá possuir, até a entrega do primeiro lote de equipamento (45 dias após a assinatura deste Contrato), pelo menos uma representação em todas as localidades relacionadas no **Anexo IV** deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A garantia de execução deste Contrato corresponde a **2% (dois por cento) do seu valor global estimado**, que equivale a **R\$ 413.178,35 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser apresentada no ato de assinatura deste Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** garantirá a execução deste Contrato mediante uma das modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.3. A garantia será liberada, a pedido da interessada, no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no **subitem 3.2.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

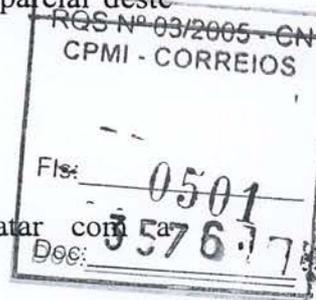
10.2. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente,



por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

11.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos equipamentos: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia corrido, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.3.2. Pela não entrega dos equipamentos contratados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos **15 (quinze) dias corridos** que se seguirem ao término do prazo estipulado: **2 % (dois por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia corrido;

11.3.3. Pelo atraso do início do atendimento, nos termos do **subitem 8.3.1.** deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

11.3.4. Pelo atraso do efetivo reparo dos equipamentos, nos termos do **subitem 8.3.1.** deste Contrato: **3% (três por cento) do valor** da locação e manutenção dos equipamentos questionados, por dia de atraso;

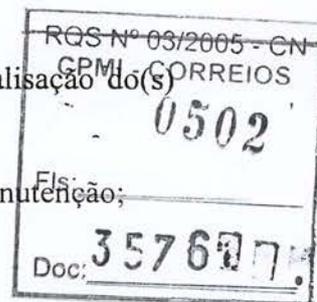
11.3.5. Pelo atraso na substituição dos equipamentos ou do componente defeituoso, por outro de propriedade da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 8.4** deste Contrato: **10% (dez por cento) do valor** da locação e manutenção do equipamento questionado, por dia de atraso;

11.3.6. Pelo atraso em substituir os equipamentos defeituosos, nos termos do **subitem 8.8.** deste Contrato: **2% (dois por cento) do valor** da locação e manutenção do equipamento a ser substituído, por dia decorrido.

11.3.7. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor** da locação e manutenção contratado.

11.4. As multas previstas dos subitens **11.3.1.** à **11.3.7.** não poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) quando não for comunicado formalmente à **CONTRATADA** o defeito ou a paralisação do(s) equipamento(s) locado(s);
- b) quando o equipamento não for colocado à disposição da **CONTRATADA** para manutenção;
- c) quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- d) quando o defeito decorrer de irregularidade imputável à **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.



11.5. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento) do valor total** deste Contrato.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido nas agências da **CONTRATANTE**, por meio do Comprovante de Recolhimento (CR) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

11.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. **por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:**

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso na entrega do equipamento por prazo superior a **15 (quinze) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- c) atraso na substituição dos equipamentos defeituosos por prazo superior a **05 (cinco) dias** corridos, conforme estipulado neste Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência cível da **CONTRATADA**;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.1.2. **amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE**

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0503
Fls: 357677
Res: _____



12.1.3. judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "j" e "k" do subitem 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

13.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é de **RS 20.658.917,85 (vinte milhões, seiscientos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, referentes ao serviços de locação e manutenção dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O período de vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**.

14.2. Ao término da vigência contratual, ou no caso de rescisão, a pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, sem interrupção, por até **90 (noventa) dias**, cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento equivalente a esse período, nos valores vigentes à época.





Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Contrato é oriundo da Concorrência n.º 026/2000-CEL/AC, aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE**, na 19ª REDIR, realizada em 09/05/2001, conforme consta no Relatório/DITEC-030/2001, de 26/04/2001, sendo que o seu Edital, bem como seus respectivos anexos, e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste Instrumento.

15.1.1. Em caso de conflito entre a proposta e o contrato, prevalecerá o contrato.

15.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, que aplicar-se-á supletivamente, e do Decreto n.º 1.070, de 02/03/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 05.2.02 **CONTA:** 2.23

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

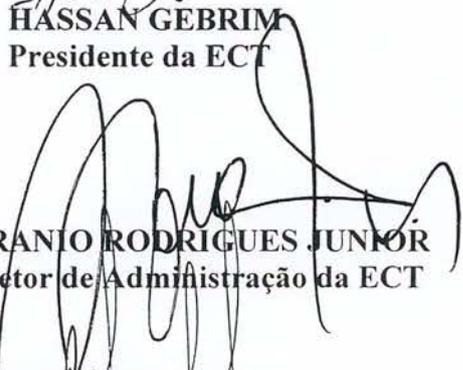
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de maio de 2001.

PELA CONTRATANTE:

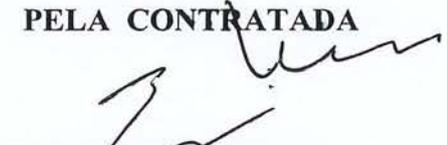

HASSAN GEBRIM
 Presidente da ECT

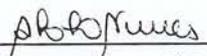

AFRANIO RODRIGUES JUNIOR
 Diretor de Administração da ECT

TESTEMUNHAS:

1) 
 CPF: 485585434-91

PELA CONTRATADA


ERIC JAN ROORDA
 Presidente da PROCOP

2) 
 CPF: 339.526.397-53



Especificação Técnica Microcomputador

(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

FABRICANTE : *Procomp Amazônia Ind. Eletrônica AS.*

MARCA : PROCOMP

MODELO : LS-5590

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 - Mother Board	<ol style="list-style-type: none"> 1. MotherBoard – CUV 4x Soquete 370/ FCPGA 2. PROCESSADOR : <ul style="list-style-type: none"> • AMD com clock mínimo de 750 MHz, ou em versão tecnologicamente superior. 3. BARRAMENTO : <ul style="list-style-type: none"> Com bus frontal mínimo de 133 MHz. 4. CONTROLADORAS : <ul style="list-style-type: none"> Pelo menos uma controladora IDE. 5. SLOTS : <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta, no mínimo, após montada configuração proposta: 01 (um) slot livre PCI. 6. BANCO de MEMÓRIA : <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de dois slots DIMM sendo, pelo menos, um livre após a configuração especificada no atributo técnico " Memória RAM ". 7. O equipamento tem Mother Board e gabinete ATX. 8. Acompanhada dos respectivos manuais de documentação. 9. BIOS DMI 2.0
02 - Memória RAM	<ul style="list-style-type: none"> • Instalado : 128 MB de memória RAM. • Tipo : SDRAM, de 100 MHz, com tempo de acesso máximo de 10 ns.
03- Fonte de Alimentação	Bivolt, compatível com configuração máxima do equipamento.
04 - Disco Flexível	De 3 ½" com capacidade de 1,44 MBytes.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0506

Doc: 3576



Especificação Técnica Microcomputador

(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
05 - Disco Rígido	<ul style="list-style-type: none"> • PCI/SCSI-II ou EIDE Ultra DMA 66 MHz; • Controladora com suporte SMART; • Com capacidade mínima de 20.4 GBytes formatado; • Com tempo médio de acesso menor ou igual a 9.5 ms.; • Compatível com S. O. Windows NT Workstation.
06 - Placa de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão AGP 2X integrada; • Com memória mínima de 4 MByte DRAM; • Acompanhada de driver de instalação; • Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e driver; • Capaz de disponibilizar resolução de 1024 x 768 pontos com 256 cores; • Opera com frequência vertical mínima de 85 Hz.
07 - Monitor de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • SVGA policromático de 15 " com tela plana, anti-reflexiva; • Dot-pitch máximo de 0.28 mm.; • Atinge resolução de, pelo menos, 1024 x 768 NE; • Seleção automática de tensão entre 90-264 VAC ou full-range; • Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e driver.
08 - Teclado Alfanumérico	Padrão ABNT variante 2 (NBR 10346/10347) com 104 teclas e caracteres da língua portuguesa.
09 - Mouse	Padrão Microsoft com resolução mínima de 400 dpi, mouse-pad e driver de instalação.
10 - Interface Serial	Duas interfaces seriais padrão RS-232C.
11- Interface Paralela	Uma interface paralela padrão Centronics com conector DB-25 fêmea.
12- Interface USB	Pelo menos uma porta USB integrada

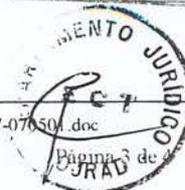


Especificação Técnica Microcomputador

(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
13 - Placa de Rede	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão Ethernet de 32 bits - IEEE 802.3 - CSMA/CD; • Com driver para TCP/IP; • Saídas 10Base-T/100Base TX e conector único RJ-45 para ambas as velocidades; • Possibilidade de gerenciamento SNMP; • Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e driver.; • Com Wake up Remote.
14 - Cabo Line Cord	<p>O equipamento deverá ser acompanhado de cabo Line Cord, pronto de fábrica, com as seguintes características :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cordão de Linha do tipo UTP categoria 5 com núcleo de cobre multifilar; • Conectores RJ-45, plug nas extremidades também categoria 5; • Comprimento mínimo do cabo : de 3 m; • Capas plásticas nas extremidades do cabo para aumentar a rigidez mecânica e evitar o acúmulo de poeira nos conectores; • O cabo deve ser confeccionado e testado em fábrica, não se admitindo cabos de confecção artesanal; • O mesmo deve ser entregue em embalagem lacrada e com comprovante de " categoria 5 ", dado pelo fabricante.
15 - Unidade de CD-ROM	<ul style="list-style-type: none"> • IDE, ou superior, velocidade mínima de 52 X; • Instalado e reconhecido pelo S. O. Windows Windows NT; Workstation 4.0 ou versão superior; • Acompanhada dos respectivos manuais de documentação e driver.
16- Sistema Operacional	<p>Windows NT Workstation 4.0 ou superior, em português, acompanhado de licença de uso e documentação, devidamente instalado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema assim como com o Servicer Pack mais atualizado.</p>

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0508
Doc: 3576



Especificação Técnica
Microcomputador
(ESTAÇÃO CONVENCIONAL)

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
17 - Outros	Cabos, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, drive de cada periférico e software nele instalados.
18 - Imunidade	O produto deverá ser imune a quaisquer problemas decorrentes do " Bug do milênio ", devidamente comprovada na documentação que o acompanha ou por declaração explícita do fabricante.
19 - Software Gerenciador do Hardware	O equipamento deverá se acompanhado de software de gerenciamento de hardware que possuam no mínimo as seguintes funções : <ul style="list-style-type: none">• Permitir inventariar o equipamento e seus componentes internos;• Permitir controle de segurança em nível de intrusão;• Permitir a editoração e a transferência destes dados a aplicativos de gerenciamento de rede.

***** ***** *****

***** *****



ANEXO II
PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS DIRETORIAS REGIONAIS

DR	CONVENCIONAL			TOTAL
	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	
	D+45	D+80	D+110	
AL	74	-	-	74
AM	43	-	-	43
BA	92	99	116	307
BSB	217	254	274	745
CE	90	97	-	187
ES	51	53	-	104
GT	60	76	41	177
MA	70	66	39	175
MG	334	385	386	1.105
MS	21	-	-	21
MT	65	68	18	151
NO	50	51	-	101
PA	50	41	-	91
PB	70	78	-	148
PE	104	129	132	365
PR	99	108	130	337
PI	69	-	-	69
RJ	247	278	294	819
RN	80	80	45	205
RS	240	251	257	748
SC	200	260	273	733
SE	65	72	-	137
SPM	80	80	67	227
SPI	100	200	200	500
TOTAL	2.571	2.726	2.272	7.569



Obs.: 1) "D" dia da assinatura do contrato;

2) Os equipamentos da Diretoria Regional de Brasília, cujo endereço consta do Anexo III deste Instrumento.



PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ÓRGÃOS	ESTAÇÕES DE TRABALHO CONVENCIONAL
	D+45
APLAN	10
ARINT	10
ASCOM	18
ASQUA	04
CIPRO	06
DACEN	61
DAUDI	05
DCAMP	24
DECAM	16
DECON	09
DEGEO	23
DEJUR	10
DENOP	06
DEPLA	19
DEPRO	14
DERCO	55
DERET	12
DEREV	05
DESAU	09
DEVAT	09
DIEF	05
DINOP	11
DPROD	18
GFRAN	11
DEFIL	05
DEGEF	05
DITEC	02
DIOPE	02
DEORC	05
PRESIDÊNCIA	02
DINSP	03
DEPAS	-
DESI/ERP	-
DESI/ERP	-
TOTAL	394



ANEXO III**ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS**

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS
ROD. BR-101 LOTE 08 Q. A CONJ. SANTOS DUMONT - TABULEIRO DO MARTINS
CEP.: 57080-000 MACEIÓ - AL
CNPJ: 34.028.316/0004-56
INSC. EST.: 240.002.223-8

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 82 - ALEIXO
CEP.: 69060-970 MANAUS - AM
CNPJ: 34.028.316/0003-75
INSC. EST. NL 04.175.363-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA
BR 324 ROD. Km 07 - ROD. SALVADOR/FEIRA DE SANTANA - PIRAJÁ
CEP.: 41311-971 SALVADOR - BA
CNPJ: 34.028.316/0005-37
INSC. EST.: 00.901.190

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
SBN QUADRA 01, ED. SEDE DA ECT - 4º SUBSOLO
CEP.: 70002-900 BRASÍLIA - DF
CNPJ: 34.028.316/0007-07
INSC.: EST. 07.333.821/002-05

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ
AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 75 - PRAIA DE IRACEMA
CEP.: 60060-200 Fortaleza - CE
CNPJ: 34.028.316/0010-02
INSC. EST.: 06.842.096-0

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO
RUA DONA MARIA ROSA, 425 - BAIRRO SANTA LUZIA
CEP.: 29045-110 VITÓRIA - ES
CNPJ: 34.028.316/0012-66
INSC. EST.: 08.025.225-7

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0512
Doc: 3576



- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/TOCANTINS

AV. T-1 1005 - SETOR BUENO
CEP.: 74210-020 GOIÂNIA - GT
CNPJ: 34.028.316/0013-47
INSC. EST. 10.054.877-6

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Av. João Pessoa s/n.º - Granja do Barreto - Outeiro da Cruz
CEP.: 65040-620 - São Luiz - MA
CNPJ: 34.028.316/0034-71
INSC. EST.: 120.740.729

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

Av. Izabel Bueno, 442 - Jaraguá
CEP: 31270-900 - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 34.028.316/0015-09
INSC. EST.: 062.014.462-0013

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

RUA SANTO CRISTO, 224 - SANTO CRISTO
CEP: 20220-301 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 34.028.316/0002-94
INSC. EST.: 20.053.094-1

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE NOROESTE (ACRE e RONDÔNIA)

AV. COSTA E SILVA, 2.137 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CEP.: 78903-900 PORTO VELHO - RO
CNPJ: 34.028.316/0027-42
INSC. EST. 10.102.819-3

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO

AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1087 - CRISTO REI
CEP.: 78115-800 VÁRZEA GRANDE - MT
CNPJ: 34.028.316/0016-90
INSC. EST. 13.072.481-5

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0513
Fls: _____
Doc: 3576



- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
AV. CORONEL ANTONINO, 2530 - BAIRRO CEL. ANTONINO
CEP.: 79023-000 CAMPO GRANDE - MS
CNPJ: 34.028.316/0009-60
INSC. EST. 28.079.808-3

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1240 - MARAMBAIA
CEP.: 66050-400 Belém - PA
CNPJ: 34.028.316/0018-51
INSC. EST.: 15.063.283-5

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DA PARAÍBA
RUA CORONEL ESTEVÃO D'AVILA LINS, 405 - CRUZ DAS ARMAS
CEP.: 58085-010 JOÃO PESSOA - PB
CNPJ: 34.028.316/0019-32
INSC. EST. 16.074.550-0

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
RUA SÃO MATEUS, 891 - Monsenhor Fabrício
CEP.: 50680-000 RECIFE - PE
CNPJ: 34.028.316/0021-57
INSC. EST.: 18.1.001.0014360-5

- ALMOXARIFADO - DIRETORIA DO PIAUÍ
RUA SANTA LUZIA, 3160 - BAIRRO ILHOTAS
CEP.: 64008-800 TERESINA - PI
CNPJ: 34.028.316/0022-38
INSC. EST.: 19.301.813-6

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
Rua Bom Jesus do Iguapé, 2865 - Boqueirão
CEP: 81650-030 - CURITIBA - PR
CNPJ : 34.038.316 / 0020-76
Insc. Estadual: 10.120.9-72D

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA CEL. NORTON CHAVES, 1859 - LAGOA NOVA
CEP.: 59075-200 NATAL - RN
CNPJ: 34.028.316/0025-80
INSC. EST.: 20.053.094-1



KD

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE
RUA ACRE, 1084 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS
CEP.: 49095-010 ARACAJU - SE
CNPJ: 34.028.316/0032-00
INSC. EST.: 27.051.097-4

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
RUA LEOBERTO LEAL, 975 - BARREIROS
CEP.: 88110-000 SÃO JOSÉ - SC
CNPJ: 34.028.316/0028-23
INSC. EST. 250.254.700

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SERTÓRIO, 4222 - VILA SESI
CEP.: 91040-620 PORTO ALEGRE - RS
CNPJ.: 34.028.316/0026-61
INSC. EST. 969.004.443

- ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
Av. Otaviano Alves de Lima, 2.758 – Bairro do Limão
CEP: 02501-000 - SÃO PAULO - SP
CNPJ: 34.028.316/0031-29
INS. ESTADUAL: 112.388.853.119

RQS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0515
Fls: _____
Doc: 3576



ARACAJU	FLAVIO DE OLIVEIRA PAZ	R JOAO PESSOA 320 8A SL 806/807	ARACAJU	SE	079 224-1607	54.083.035/0010-51	27.085.092-9
ARACATUBA	CEZAR ROBERTO BOUCHIGLIONI	R CONS OSCAR R ALVES 55 10A S10/5/7	ARACATUBA	SP	018 622-7793	54.083.035/0012-13	177.101.433.115
BAURU	JOSE ALVARO SAMPAIO	R 1 DE AGOSTO 4/47 2A SL 201/4	BAURU	SP	014 232-1460	54.083.034/0013-02	209.178.560.117
BELEM	JOSE LUIS REGO FERREIRA	TR SAO PEDRO 588 ED CARAJAS SL 201	BELEM	PA	091 223-0044	54.083.035/0011-32	150172.832/1
BELO HORIZONTE	RENATO JUNQUEIRA	R ALVARENGA PEIXOTO 974 5 AND LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	031 275-3944	54.083.035/0014-85	062.837.677.00-97
BRASILIA	CELSO LUIZ DE MOURA	SIA SUL QD 4C LOTE 51 SL 309	BRASILIA	DF	061 361-5585	54.083.035/0006-75	0700646/002-50
CAMPINAS	VALERIO H FESTUCCIA	R BARAO DE PARANAPANEMA 146 BL B 8A	CAMPINAS	SP	019 255-2818	54.083.035/0031-86	244.488.117.111
CAMPO GRANDE	WALTER DA SILVA ARAUJO	R 13 DE MAIO 2500 18A SL 1803 CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	067 383-4755	54.083.035/0024-57	28.281.083-8
CASCADEL	JOAO CARLOS DE SOUZA	AV BRASIL 5980 2A SL 202 CRISTOVAO	SCASCADEL	PR	045 225-2615	54.083.035/0023-76	410.13277-K
CUIABA	EVERSON BENEDITO SANTANA	AV RUBENS DE MENDONCA 1836 SL 301/302	CUIABA	MT	065 322-3016	54.083.035/0015-66	13.146.878-2
CURITIBA	HERWIG BERNCHARD SCHWARZ	AV JOAO GUALBERTO 1740 9A ALTO DA GLORIA	CURITIBA	PR	041 253-6193	54.083.035/0008-37	10194565-C
FLORIANOPOLIS	MAURICIO DA CRUZ PINTO CORREA	R OSMAR CUNHA 183 BL C SL 1102	FLORIANOPOLIS	SC	048 224-9191	54.083.035/0025-38	252.703.316
FORTALEZA	ANTONIO CARLOS MENEZES PAZ	AV SANTOS DUMONT 3060 5A SL 520/2	FORTALEZA	CE	085 264-2600	54.083.035/0016-47	06.904.442-2
GOV VALADARES	NEIDIMAR SOARES VAZ	AV MINAS GERAIS 700 SL 801/803	GOVERNADOR VALADARES	MG	033 271-5086	54.083.035/0033.48	277.837.677.0340
JUIZ DE FORA	GERALDO MAGALHAES SOARES	R ESPIRITO SANTO 1115 SL 2101	JUIZ DE FORA	MG	032 215-5015	54.083.035/0036-90	3.678.376.770.439
LONDRINA	CARLOS ALBERTO PEDRASSANI	AV HIGIENOPOLIS 210 4AND SL 404 CENTRO	LONDRINA	PR	043 321-7625	54.083.035/0009-18	60126266-M
MACEIO	NELSON SANTIAGO	R BARAO DE PENEDO 187 12AND SL 1202/3/4	MACEIO	AL	082 336-2754/2186	54.083.035/0022-5	240.83965-0
MANAUS	ALCIDES DANTAS DE SOUZA	AV CONSTANTINO NERY 2992 FLORES	MANAUS	AM	092 642-1210	54.083.035/0017-28	04.125.809-6
PORTO ALEGRE	FERNANDO CARRA	R SIQUEIRA CAMPOS 940 5A CENTRO	PORTO ALEGRE	RS	051 226-3333	54.083.035/0026-19	962.353.108
RECIFE	NELSON JORGE SANTIAGO	AV ABDIAS DE CARVALHO 111 3A SL 301/2/4	RECIFE	PE	081 465-5266	54.083.035/0007-56	18.1001909768
RIBEIRAO PRETO	JOSE CARLOS CALIXTO CAETANO	R VISC DE INHAUMA 490 11A C 1106/8	RIBEIRAO PRETO	SP	016 616-3115	54.083.035/0018-09	582.352.587.114
RIO DE JANEIRO	MARCOS ANTONIO HOLLINGER	R DOM GERARDO 46 8A CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	021 233-2190	54.083.035/0020-23	84.934.062
S J DO RIO PRETO	LUIS HENRIQUE	R 15 DE NOVEMBRO 2939 8A SL 81 CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	017 234-3043/3074	54.083.035/0019-90	847.225.078-116
S JOSE DOS CAMPOS	JORGE BUENO	AV DR JOAO GUILHERMINO 429 2A C 21/22	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	012 322-1877	54.083.035/0004-03	645.198.330.111

ANEXO IV - A
 RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 003024

DEPARTAMENTO JURAD
 3576
 0516

ROS Nº 03/2005 - GN
 CPMI - CORREIOS

SALVADOR	MARCIO RUGGIRO	AV TANCREDO NEVES 274 BL A 1A SL SALVADOR 120/1/2	BA 071 359-2620	54.083.035/0027-08	37509231-NU
SANTOS	RENATO TEIXEIRA	AV ANA COSTA 48/56 SA CJ52 VSANTOS MATHIAS	SP 013 222-7992	54.083.035/0005-94	633.314.570.110
SAO LUIS	CLOVIS CATARINO MOREIRA	R 5 QD 34 NR 7 1A SL 102/103/104 SAO LUIS	MA 098 235-4848	54.083.035/0021-04	12.132.174-6
SAO PAULO	EDUARDO PALUDETTO	AV KENKITI SIMOMOTO, 767 JAGUARE	SAO PAULO SP 011 868-6033	54.083.035/0001-60	111.262.011.110
SOROCABA	ELIAS PEREIRA	R CEL BENEDITO PIRES 25 4A SL 41 SOROCABA	SP 015 233-1112	54.083.035/0032-67	669.266.050.115
UBERLANDIA	LAZARO GONCALVES DA CUNHA	R CEL ANTONIO ALVES PEREIRA 400 S/1021/2	UBERLANDIA MG 034 236-8957	54.083.035/0029-61	7.028.376.770218
VARGINHA	MAX OLIVEIRA DA SILVA	AV FRANCISCO NAVARRA 315 4A SL 401	VARGINHA MG 035 221-7417	54.083.035/0030-03	007710/000
VITORIA	ALEXANDRE GASPAS FERREIRA	AV JERONIMO MONTEIRO 1000 9A SL 901/903	VITORIA ES 027 222-2077	54.083.035/0028-80	81.807.180



RGS Nº 03/2005-GN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0517

Doc: 35761

003023

ANEXO IV-B

REOP	CIDADE-SEDE
RS-06	PANAMBI
RS-07	SANTO ANGELO
RS-08	SANTA MARIA
RS-09	SANTA CRUZ DO SUL
RS-10	PELOTAS
RS-11	PORTO ALEGRE (NORTE)
SC-01	FLORIANOPOLIS
SC-02	TUBARÃO
SC-03	BLUMENAU
SC-04	JOINVILLE
SC-05	LAGES
SC-06	JOAÇABA
SC-07	CHAPECO
SC-08	ITAJAI
SE-01	ARACAJU
SPI-01	BAURU
SPI-02	BOTUCATU
SPI-03	CAMPINAS
SPI-04	RIBEIRÃO PRETO
SPI-05	SÃO JOSE DO RIO PRETO
SPI-06	ARAÇATUBA
SPI-07	VOTUPORANGA
SPI-08	SOCOCABA
SPI-09	PRESIDENTE PRUDENTE
SPI-10	RIO CLARO
SPI-11	ARARAQUARA
SPI-12	SÃO JOSE DOS CAMPOS
SPM-01	SÃO PAULO (CENTRO)
SPM-02	SÃO PAULO (NORTE)
SPM-03	SÃO PAULO (LESTE)
SPM-04	SÃO PAULO (SUL)
SPM-05	SÃO PAULO (OESTE)
SPM-06	OSASCO
SPM-07	GUARULHOS
SPM-08	MOJI DAS CRUZES
SPM-09	SANTO ANDRÉ
SPM-10	SANTOS

RQS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0518
 Doc: 3576



003021

REOP	CIDADE-SEDE
AL-01	MACEIO
AL-02	SÃO MIGUEL DOS SANTOS
AL-03	ARAPIRACA
AM-01	MANAUS
AM-03	BOA VISTA
BA-01	SALVADOR
BA-02	BOM JESUS DA LAPA
BA-03	FEIRA DE SANTANA
BA-04	JACOBINA
BA-05	VITÓRIA DA CONQUISTA
BA-06	ITABUNA
BA-07	ITABERABA
BA-08	BARREIRAS
BA-09	JUAZEIRO
BA-11	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
BA-12	EUNAPOLIS
BA-13	IRECE
BSB-01	BRASILIA
BSB-02	BRASILIA
CE-01	FORTALEZA
CE-02	FORTALEZA
CE-03	IGUATU
CE-04	JUAZEIRO DO NORTE
CE-05	FORTALEZA
CE-06	SOBRAL
CE-07	CRATEUS
ES-01	COLATINA
ES-02	CACHORRO DO ITAPEMIRIM
ES-02	VITÓRIA
GT-01	ARAGUAINA
GT-02	PALMAS
GT-03	GURUPI
GT-04	URUAÇU
GT-05	GOIÂNIA
GT-06	ITUMBIARA
GT-07	RIO VERDE
GT-08	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
MA-01	SÃO LUÍS
MA-02	SANTA INÊS
MA-03	PRESIDENTE DUTRA
MA-04	IMPERATRIZ
MA-05	PINHEIRO
MG-01	BELO HORIZONTE
MG-02	MONTES CLAROS
MG-03	TEÓFILO OTONI
MG-04	GOVERNADOR VALADARES
MG-05	PONTE NOVA
MG-06	JUIZ DE FORA
MG-07	BARBACENA
MG-08	VARGINHA
MG-09	POUSO ALEGRE
MG-10	DIVINÓPOLIS
MG-11	SETE LAGOAS
MG-12	UBERABA
MG-13	UBERLÂNDIA
MS-01	CAMPO GRANDE
MS-02	DOURADOS

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0519
Doc: 3576



REOP	CIDADE-SEDE
MS-03	AQUIOAUANA
MS-04	TRÊS LAGOAS
MT-01	CUIABÁ
MT-02	RONDONÓPOLIS
MT-03	BARRA DO GARÇAS
MT-04	SINOP
MT-05	CACERES
NO-01	PORTO VELHO
NO-02	RIO BRANCO
NO-03	JI-PARANA
PA-01	BELEM
PA-02	BELEM
PA-03	CASTANHAL
PA-04	CAPANEMA
PA-05	MARABÁ
PA-06	REDENÇÃO
PA-07	ALTAMIRA
PA-08	SANTARÉM
PA-09	MACAPÁ
PB-01	JOÃO PESSOA
PB-02	CAMPINA GRANDE
PB-03	PATOS
PB-04	SOUSA
PE-01	RECIFE
PE-02	RECIFE
PE-03	CARUARU
PE-04	GARANHUNS
PE-05	ARCOVERDE
PE-06	SALGUEIRO
PI-01	TERESINA
PI-02	TERESINA
PI-03	FLORIANO
PI-04	PICOS
PR-01	CURITIBA
PR-02	PONTA GROSSA
PR-03	CASCADEL
PR-04	MARINGÁ
PR-05	LONDRINA
PR-06	CURITIBA
RJ-01	RIO DE JANEIRO (CENTRO)
RJ-02	RIO DE JANEIRO (SUL)
RJ-03	RIO DE JANEIRO (NORTE)
RJ-04	RIO DE JANEIRO (OESTE)
RJ-05	NOVA IGUAÇU
RJ-06	BARRA DO PIRAI
RJ-07	PETRÓPOLIS
RJ-08	NITERÓI
RJ-09	CAMPOS DOS GOITACAZES
RN-01	NATAL
RN-02	CURRAIS NOVOS
RN-03	MOSSORÓ
RN-04	PAU DOS FERROS
RS-01	PORTO ALEGRE (CENTRO)
RS-02	PORTO ALEGRE
RS-03	NOVO HAMBURGO
RS-04	CAXIAS DO SUL
RS-05	PASSO FUNDO

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0520
Doc:	3576



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Endereços para entrega de Notas Fiscais nas Diretorias Regionais

DR	CIDADES	GESIT/GETEC	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX
AL	Maceió	JOÃO BATISTA BEZERRA FRANÇA joabatista@correios.com.br	R. do Sol, 57 - sala 2 - Térreo - Centro 57020-970 Maceió /AL	(82) 216.7006	216-7102
AM	Manaus	NÉSIO NANI REINA FILHO nani@correios.com.br	Pça. Antônio Bittencourt, 90 69050-010 Manaus/AM	(92) 622.2181 R/291/290 621-8776	622.1822
BA	Salvador	CELSO JOSÉ SILVA SANTIAGO celso@correios.com.br	Av. Paulo VI, 190 6º andar - Pituba 41810-900 - Salvador/BA	(71) 346.2600	346-2601
BSB	Brasília	MÁRIO ÂNGELO CHERIN cherin@correios.com.br	SEPS 712/912 bl 3 1º andar - Conj. Pasteur 70390-125 - Brasília/DF	(61) 345-3012 345-3237	345-3456
CE	Fortaleza	JOSÉ HENRIQUE ALMEIDA BRAGA jhenrique@correios.com.br	R. Sen. Alencar, 38 Sala 212 - Centro 60002-900 - Fortaleza/CE	(85) 255.7190	255.7199
ES	Vitória	ROBSON PASSOS DO A. PEREIRA robsonpereira@correios.com.br	Av. Leitão da Silva, 2730 - Santa. Luiza 29045-206 Vitória/ES	(27) 334.3101	334.3280
GT	Goiânia e Palmas	EUGÊNIO WALTER P. M. CERQUEIRA eugeniomontenegro@correios.com.br	Pça. Cívica, 11 - 2º andar - Centro 74002-900 - Goiânia/GO	(62) 226.2020	226-2020
MA	São Luís	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON guilhon@correios.com.br	Pça. João Lisboa, 292 - sala 306 - Centro 65002-900 - São Luís/MA	(98) 231-2255 R/2107	231-4435
MG	Belo Horizonte	LÚCIO CÁSSIO ARAÚJO lucio@correios.com.br	Av. Afonso Pena, 1270 1º andar - Centro 30130-900 - B. Horizonte/MG	(31) 249-2161	249.2160
MS	Campo Grande	ILDO BREMM ildob@correios.com.br	Av. Vasconcelos Fernandes, 164 79008-970 - Campo Grande/MS	(67) 789-5111 789-5113	789-5262
MT	Cuiabá	NARDELE PIRES ROTHEBART nardelep@correios.com.br	Av. Dom Orlando Chaves, 1250 Cristo Rei 788118-970 - V. Grande/MT	(65) 683.1120	688.1124
NO	Porto Velho	CARLOS APARECIDO TEIXEIRA teixeira@correios.com.br	Av. Costa e Silva, 2137 78903-970 - Porto Velho/RO	(69) 216-2514 9981-4921	224-1686
PA	Belém	FERNANDO PANTOJA DA SILVA pantoja@correios.com.br	Av. P. Vargas, 498 3º andar 66010-000 - Belém/PA	(91) 211-3005	243-0272
PB	João Pessoa	FRANCISCOROSENDO RODRIGUES franciscor@correios.com.br	Br 230 Km 24 Bairro Cristo Redentor 58070-970 - João Pessoa/PB	(83) 216-3504	216.3558
PE	Recife	SORAYA GUERRA DE SOUZA sorayag@correios.com.br	Av. Guararapes, 250 - sala 305 Centro 50010-900 - Recife/PE	(81) 3425-3757	3425-3794
PI	Teresina	BENEDITO R. DO NASCIMENTO brodrigues@correios.com.br	Av. Antônio Freire, 1407 Centro 64001-900 - Teresina/PI	(86) 215-3535 225-3560	215-3593
PR	Curitiba	AURÉLIO DE LIMA FUNES aurelio@correios.com.br	R. João Negrão 1.251 Bloco II 2º andar 80002-900 - Curitiba/PR	(41) 310-2086	310-2088
RJ	Rio de Janeiro	WILIAMS JÚLIO DA SILVA wiliams@correios.com.br	Av. Presidente Vargas, 3.077 Cidade Nova 20202-900 - Rio de Janeiro/RJ	(21) 503.8381 273-6343	503.8348 264.2740
RN	Natal	ARTUR NELSON B. DAMASCENO arturn@correios.com.br	Av. Engº Hildebrando de Góis, 221 - Ribeira 59002-900 - Ribeira Natal/RN	(84) 220- 2440	220-2441
RS	Porto Alegre	SÍLVIO CALDAS LEITÃO scl@correios.com.br	R. Siqueira Campos, 1100 Sala 302 - Centro 90002-900 - Porto Alegre/RS	(51) 220-8808	220.8815
SC	Florianópolis	VÂNIA DE FÁTIMA C. BAUMANN vaniafc@correios.com.br	Pça. XV de Novembro, 242 - Centro 88010-970 - Florianópolis/SC	(48) 229.4315 224.1400	223-7996
SE	Aracaju	MURILO LIMA DE ALMEIDA murilolima@correios.com.br	R. Acre, 362 - Siqueira Campos 49075-010 Aracaju/SE	(79) 241-1934 R/304 340/346	211-3988
SPI	Baurú	LUIZ ANTÔNIO DE SÁ luizantonios@correios.com.br	Pça. D. Pedro II, 4/55, 3º andar - Centro 17015-970 Baurú/SP	(14) 235-3622	235-3686
SPM	São Paulo	JOSÉ OLINTO CARVALHO olintojc@correios.com.br	R. Mergenthaler, 592 bloco 2 7º andar - V. Leopoldina 05511-900 São Paulo/SP	(11) 838.7700	838.7702

RS - SÃO PAULO - SP
CPMI - CORREIOS

Fis: 0521
3576

Doc:



ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

1. RELATÓRIO TÉCNICO

1.1. À cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número da Unidade;
- Número ou código do protocolo de chamado;
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local de instalação;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento(data e hora);
- Término da intervenção(data e hora);
- Defeito constatado(descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0522
recebimento do
Doc: 3576

1.2. As Ordens de Serviço que trata o subitem 1.1, deste Relatório, depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestada pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, à área técnica das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

1.3. Todos os dados constantes da Ordem de Serviço, deverão ser armazenados em banco de dados da licitante vencedora para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.





1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à área técnica de cada Diretoria Regional, até o 5º (**quinto**) dia útil do mês seguinte, Relatório com a Lista de chamados técnicos, realizados no período, contendo todos os campos da **O.S** e mais os seguintes dados para cada atendimento:

- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento.

1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar **mensalmente** à área técnica de cada Diretoria Regional, Relatório de desempenho da manutenção **no período**, contendo:

- Quantidade de equipamentos instalados;
- Total de defeitos por equipamentos no período;
- Total de chamados corretivos;
- Total de chamados atendidos no prazo;
- % de atendimento no prazo;
- Total de chamados solucionados no prazo;
- % de solução no prazo;
- TMF (Tempo Médio entre Falhas);
- Disponibilidade Média;
- Eficiência.



1.6. A **Disponibilidade Média** mencionada no item 1.5. deste Relatório, será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = \frac{\text{Quantidade de equipamentos instalados} \times (720) - \Sigma \text{Tempo de paralisação}}{\text{Quantidade de equipamento instalado} \times 720}$$

Onde: Tempo de paralisação = **Tempo em que o equipamento esteve paralisado por defeito, contado desde a hora do chamado até a solução final.**





1.7 O TMF (Tempo Médio de Falhas) mencionado no subitem 1.5, será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{TMF} = \frac{\text{Quantidade de equipamentos instalados.} \times 720}{\text{Total de chamados corretivos}}$$

1.8.A Eficiência mencionada no subitem 1.5., será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Eficiência} = \frac{\text{Quantidade de atendimento no prazo} + \text{Quantidade de soluções no prazo}}{2 \times \text{Total de chamados corretivos}}$$

OBS.: 1) Todos os tempos serão contados em horas corridas considerando 30 (trinta) dias por mês.

2) 720 = 30 dias x 24 horas

1.9: Os Relatórios que tratam os subitens 1.4. e 1.5. , deverão ser entregues em tabela (Access) ou planilha (Excel), em meio magnético ou E-mail, com endereço a ser fornecido pela CONTRANTE.

RQS Nº 03/2005 - GN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0524
Doc:	3576

